Anexo à A Mens. 142/82
S. Vicente 17/08/82

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1907

Acrescenta incisos aos artigos 227 e 234 da Lei nº 1780/78. Processo nº 14299/81.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ao artigo 227 da Lei nº 1780, de 06 de junho de 1978, fica acrescido o inciso IV, com a seguinte redação:

"IV - voluntariamente, para o professor após 30 (trinta) anos, e para a professora - após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício em funções de magistério".

Art. 2º - Ao inciso I do artigo 234 da Lei nº 1780, de 06 de junho de 1978, fica acrescida a alínea "c" , com a seguinte redação:

"c) - nos casos previstos no inciso IV do artigo 227".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de agosto de 1982.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

sap/.

"1532 - 450 Anos de Fundação - 1982"